



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CIDADANIA E DIREITOS TERRITORIAIS DE MULHERES RURAIS

## II — PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

**Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

Nome da autoridade competente: Viviana Bezerra de Mesquita

Número do CPF: \*\*.732.164-\*\*

Nome da Secretaria Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Mulheres Rurais - SMR /MDA

**UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 490021 — Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar — MDA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 490021 - Subsecretaria de Mulheres Rurais - SMR /MDA

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba — IFPB

Nome da autoridade competente: Mary Roberta Meira Marinho

Número do CPF: \*\*\*.011.984-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba — IFPB

**UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora — UG que receberá o crédito: 158473/26417 — Instituto Federal da Paraíba

Número e Nome da Unidade Gestora — UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158473/26417 — Instituto Federal da Paraíba — Campus Picuí

### 3. OBJETO:

Fortalecer a agricultura familiar e a autonomia das mulheres campesinas no semiárido nordestino por meio da implantação de lavanderias agroecológicas com reuso de água e alimentação por energia solar fotovoltaica, integradas à produção irrigada e formação comunitária.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**METAS:**

**Meta 1** – Implementação das lavanderias coletivas e agroecológicas: elaborar e implementar 05 experiência agroecológicas: s de lavanderias coletivas e agroecológicas composta por máquinas de lavar, mesas de passar, bancadas de madeira, etc., priorizando as áreas rurais e de comunidades do semiárido nordestino.

**Meta 2** – Instalação dos sistemas de energia solar fotovoltaicos on-grid: disponibilizar, em cada lavanderia construída, uma estação de captação de energia solar visando a redução do consumo de energia elétrica e a substituição de energia por fonte renovável e limpa.

**Meta 3** – Instalação dos sistemas SARA para reuso de Meta 3 – Instalação dos sistemas SARA para reuso de águas cinzas: viabilizar, em cada unidade, um sistema de tratamento do efluente gerado diariamente nas lavanderias coletivas e agroecológicas.

**Meta 4** – Produção de materiais didáticos e de comunicação: Confeccionar e elaborar manuais, cartilhas e vídeos com o escopo de divulgar a existência das lavanderias coletivas e agroecológicas e de incentivar a sua utilização

**Meta 5** – Promover a realização de curso/oficina de capacitação — promover formação no intuito de fomentar políticas públicas nacionais relacionadas ao fortalecimento de práticas agroecológicas e coletivas para mulheres camponesas, tendo em vista a emancipação individual e coletiva das mulheres e o desenvolvimento da agricultura local inclusiva.

**Meta 6** – Gestão administrativa e financeira: estruturar, por meio de nomeação, seleção e contratação de pessoal, a equipe de trabalho responsável por planejar, executar e acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito do projeto, bem como contratar Fundação de Apoio para prestação de serviços de gestão financeira.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

"A proposta tem a finalidade de fortalecer a agricultura familiar e o trabalho das mulheres camponesas, prioritariamente de assentamentos rurais e de comunidades do semiárido nordestino. As ações visam ampliar a tecnologia e inovação nas áreas de assentamentos rurais com lavanderias coletivas e agroecológicas, em que o efluente de esgoto gerado na atividade será utilizado como fonte hídrica para a irrigação de fruteiras e hortaliças após tratamento. Além disso, para o funcionamento energético do sistema de captação hídrica, funcionamento da lavanderia e produção irrigada será utilizado sistemas fotovoltaicos — energia solar. O projeto prevê a formação das mulheres rurais, construindo conhecimento que possa, consequentemente, fomentar políticas públicas nacionais relacionadas ao fortalecimento de práticas agroecológicas e coletivas para mulheres camponesas, tendo em vista a emancipação individual e coletiva das mulheres e o desenvolvimento da agricultura local inclusiva.

O projeto irá realizar a aquisição de bens, os quais serão utilizados no projeto sob a guarda do IFPB e após a finalização do projeto os bens serão cedidos aos beneficiários para continuidade das ações".

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
- Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
- Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

a) Busca-se realizar a contratação de Fundação de Apoio sem fins lucrativos para atuação na gestão administrativa e financeira necessária à execução do presente projeto, conforme previsto no art. 1º da Lei n.º 8958/94 e observado o disposto nos arts. 11-A e 11-B do Decreto n.º 6.170/2007. Tal contratação estará limitada ao valor máximo de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total pactuado.

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Implementação das lavanderias coletivas e agroecológicas: elaborar e implementar 05 experiências de lavanderias coletivas e agroecológicas composta por máquinas de lavar, mesas de passar, bancadas de madeira, etc., priorizando as áreas rurais e de comunidades do semiárido nordestino	Un	05	R\$ 85.500,00	R\$ 427.500,00	11/2025	12/2026
Etapa 1.1	Adaptar obras civis e infraestrutura das unidades de lavanderia em 5 comunidades rurais	Un	05	R\$ 50.500,00	R\$ 252.500,00	11/2025	12/2026
Etapa 1.2	Equipar as lavanderias com máquinas de lavar, mesas de passar e mobiliário.	Un	05	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00	11/2025	12/2026
PRODUTO	Lavanderias coletivas e agroecológicas implementadas.	Un	05	R\$ 85.500,00	R\$ 427.500,00	11/2025	12/2026
META 2	Instalação dos sistemas de energia solar fotovoltaicos on-grid	Un	05	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	11/2025	12/2026
Etapa 2.1	Disponibilizar, em cada lavanderia construída, uma estação de captação de energia solar visando a redução do consumo de energia elétrica e a substituição de energia por fonte renovável e limpa.	Un	05	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	11/2025	12/2026
PRODUTO	Sistemas de energia solar fotovoltaicos on grid instalados	Un	05	R\$ 10.500,00	R\$ 52.500,00	11/2025	12/2026
META 3	Sistemas SARA para reuso de águas cinzas instalados	Un	05	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	11/2025	12/2026
Etapa 3.1	Viabilizar, em cada unidade, um sistema de tratamento do efluente gerado diariamente nas lavanderias coletivas e agroecológicas.	Un	05	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	11/2025	12/2026
Produto 3	Sistemas SARA para reuso de águas cinzas instalados	Un	05	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	11/2025	12/2026
META 4	Produção de materiais didáticos e de comunicação	Un	01	R\$ 20.540,00	R\$ 20.540,00	11/2025	12/2026
Etapa 4.1	Confeccionar e elaborar manuais, cartilhas e vídeos com o escopo de divulgar a existência das lavanderias coletivas e agroecológicas e de incentivar a sua utilização.	Un	01	R\$ 20.540,00	R\$ 20.540,00	11/2025	12/2026
Produto 4	Materiais didáticos e de comunicação confeccionados e elaborados	Un	01	R\$ 20.540,00	R\$ 20.540,00	11/2025	12/2026
META 5	Gestão administrativa e financeira	Un	01	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	11/2025	12/2026
Etapa 5.1	Contratação e pagamento de professores formadores	Hora/aula (60 min)	256	R\$ 50,00	R\$ 12.800,00	11/2025	12/2026
Etapa 5.2	Contratação e pagamento de palestrantes	Hora	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	11/2025	12/2026
Etapa 5.3	Encargos patronais	Un	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	11/2025	12/2026
Produto 5	Cursos/oficinas de capacitação realizados	Un	01	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	11/2025	12/2026
META 6	Gestão administrativa e financeira	Un	01	R\$ 339.300,00	R\$ 339.300,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.1	Contratação e Pagamento de Coordenador Gera	Bolsa mensal	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.2	Contratação e Pagamento de Coordenadores Adjuntos	Bolsa mensal	24	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.3	Contratação e Pagamento de Estudantes do IFPB (cursos superiores)	Bolsa mensal	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00	11/2025	12/2026

Etapa 6.4	Contratação e Pagamento de Estudantes do IFPB (cursos técnicos)	Bolsa mensal	24	R\$ 300,00	R\$ 23.100,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.5	Contratação e Pagamento de Assessores de Desenvolvimento Local nas comunidades	Bolsa mensal	30	R\$ 770,00	R\$ 770,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.6	Contratação e Pagamento de Colaboradores das lavanderias nas comunidades	Bolsa mensal	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.7	Pagamento de Auxílio Financeiro aos Estudante	Auxílio	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	11/2025	12/2026
Etapa 6.8	Contratação e Ressarcimento dos custos operacionais e administrativos da Fundação de Apoio	Contrato	01	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	11/2025	12/2026
Produto 6	Membros da equipe de trabalho selecionados, nomeados, contratados e pagos; Fundação de Apoio contratada e resarcida	Un	01	R\$ 339.300,00	R\$ 339.300,00	11/2025	12/2026

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2025	R\$ 500.000,00
Dezembro/2025	R\$ 450.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - outros serviços de terceiros — pessoa jurídica	(Sim)	R\$ 95.000,00
339039 - outros serviços de terceiros — pessoa jurídica	(Não)	R\$ 285.000,00
449039 - outros serviços de terceiros — pessoa jurídica	(Não)	R\$ 570.000,00 R

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPOSIÇÃO**

Local e data

Mary Roberta Meira Marinho

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba — IFPB.

**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

**VIVIANA BEZERRA DE MESQUITA**

Subsecretaria de Mulheres Rurais.



Documento assinado eletronicamente por **Viviana Bezerra de Mesquita, Subsecretaria de Mulheres Rurais**, em 10/11/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Roberta Meira Marinho, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46432521** e o código CRC **365534CD**.

---

Referência: Processo nº 55000.011628/2025-99

SEI nº 46432521